POLÍCIA CIVIL DO RN
Av. Capitão-Mor Gouveia, 2136 - Bairro Cidade da Esperança, Natal/RN, CEP 59072-100
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.policiacivil.rn.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 11910008.001284/2026-55

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA** para atender as necessidades da Polícia Civil do Rio Grande do Norte, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	01	Caixa com 100 Plugs RJ45 CAT5	295662	Unidade	50
	02	Caixa com 100 Plugs RJ45 CAT6	375963	Unidade	40
	03	Alicate crimpador RJ45	614518	Unidade	10
	04	Alicate Punch Down	404466	Unidade	10
	05	Testador de cabo de rede multifuncional e Rastreador de fio com LCD	350560	Unidade	04
	06	Patch Cord CAT. 6	405430	Unidade	200
	07	Caixa de Cabo de Rede CAT. 6 (305m)	467549	Caixa	15
02	08	Mouse USB	451822	Unidade	350
	09	Teclado USB	451817	Unidade	220
	10	Cabo de Alimentação para computador	404647	Unidade	50
	11	Cabo USB 2.0 para impressora	480086	Unidade	20
	12	Filtro de Linha 10A	231179	Unidade	50

1.2. Em caso de discordância, entre as especificações do objeto descrito no sítio eletrônico Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br) e as especificações do objeto descrito neste Termo de Referência, prevalecerão as especificações constantes no Termo de Referência.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 32.449, de 7 de março de 2023.

1.4. Os bens, objeto desta contratação, são caracterizados como comuns, uma vez que o padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido por meio de especificações usuais de mercado, conforme definição prevista no inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A atuação da Polícia Civil, tanto em sua atividade-fim quanto nos setores administrativos, depende intrinsicamente de um parque tecnológico atualizado e funcional para lidar com a complexidade e a criticidade de suas demandas. O constante avanço dos softwares, aliado às rigorosas exigências de proteção de dados e à operacionalização dos sistemas policiais, impõe uma carga severa sobre a infraestrutura de Tecnologia da Informação (TI). Somado a isso, o uso ininterrupto dos equipamentos, especialmente durante os plantões policiais, acelera significativamente o desgaste natural de periféricos básicos e de componentes de conectividade, como mouses, teclados, cabos de força e insumos de rede. O problema central, portanto, reside na degradação acelerada e na

obsolescência desses materiais de consumo diário, o que tem gerado falhas de hardware, ruídos de comunicação e paradas indesejadas no fluxo de trabalho das delegacias.

2.2. A aquisição imediata desses materiais e periféricos trará ganhos expressivos para a operacionalidade e a eficiência da Polícia Civil. Com o fornecimento adequado de cabos, ferramentas de manutenção de rede, mouses e teclados em perfeitas condições, a equipe de TI terá os recursos necessários para realizar manutenções preventivas e corretivas de forma ágil, garantindo a estabilidade da infraestrutura de rede e a integridade dos dados trafegados. Na ponta da operação, o policial civil contará com estações de trabalho confiáveis, sem interrupções por falhas de equipamentos básicos. Isso otimiza o atendimento ao cidadão, confere celeridade à confecção de procedimentos policiais e assegura que todas as unidades do Estado operem em sua capacidade máxima, permitindo também o rápido reaproveitamento de gabinetes de computadores doados por instituições parceiras (como o TJRN e MPRN) ao equipá-los com periféricos novos.

2.3. Por outro lado, a não realização desta contratação acarretará prejuízos diretos à continuidade dos serviços de segurança pública. A escassez de periféricos e de insumos de rede impedirá a substituição tempestiva de equipamentos danificados, resultando na paralisação de estações de trabalho essenciais, o que afeta drasticamente o funcionamento ininterrupto dos plantões. A falta de materiais básicos, como cabos de rede e conectores, inviabilizará a expansão de novos pontos de acesso e a correção de falhas de comunicação, deixando sistemas operacionais e investigativos inoperantes. Consequentemente, a degradação da rede e o sucateamento dos periféricos podem levar à perda de produtividade, atrasos significativos no atendimento à população e comprometimento da segurança no tráfego de dados sensíveis da corporação.

2.4. Em suma, torna-se imperativa e urgente a recomposição desse aparato tecnológico, caracterizada como uma ação estratégica e indispensável para a manutenção do elevado padrão de prestação de serviço da Polícia Civil. A presente aquisição de insumos de informática e materiais de rede não se configura como um gasto supérfluo, mas como um investimento fundamental para assegurar o suporte contínuo da TI à atividade-fim policial diuturnamente. Diante da necessidade de garantir a segurança, a agilidade e a eficiência no processamento das informações em todo o Estado do Rio Grande do Norte, a contratação mostra-se plenamente justificada do ponto de vista técnico e administrativo, sendo a medida mais adequada para resguardar o interesse público e o bom atendimento à sociedade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo é a Aquisição de **ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA** para atender as necessidades da Polícia Civil do Rio Grande do Norte.

3.2. O objeto da contratação terá as seguintes especificações:

ITEM 01 - CAIXA COM 100 PLUGS RJ45 CAT5

3.3. Material Termoplástico não propagante de chama;

3.4. Condutores 100% cobre banhados a ouro;

3.5. Compatível com todas as Interfaces RJ45 Fêmea;

3.6. Tipo: RJ45 CAT5e;

3.7. Condutores Resistentes à Corrosão;

3.8. Compatível com os padrões de montagem T568A e T568B;

3.9. Pode ser usado com cabos sólidos ou flexíveis, com bitolas de 23AWG a 26AWG;

3.10. Tipo vazado;

3.11. Indicação da marca/modelo de referência: **CONT-RJ45V100 Exbom**

ITEM 02 - CAIXA COM 100 PLUGS RJ45 CAT6

3.12. Material Termoplástico não propagante de chama;

3.13. Condutores 100% cobre banhados a ouro;

3.14. Compatível com todas as Interfaces RJ45 Fêmea;

3.15. Tipo: RJ45 CAT6;

3.16. Condutores Resistentes à Corrosão;

3.17. Compatível com os padrões de montagem T568A e T568B;

3.18. Pode ser usado com cabos sólidos ou flexíveis, com bitolas de 22AWG a 26AWG;

3.19. Tipo vazado

3.20. Indicação da marca/modelo de referência: **AD 10003 AD-CONNECT.**

ITEM 03 - ALICATE CRIMPADOR RJ45

3.21. Possibilita ajuste de crimpagem RJ45 para as categorias: Cat7 e Cat6E / Cat5E;

3.22. Compatível com os modelos de conectores RJ45 / RJ12 / RJ11 de 4, 6 ou 8 vias;

3.23. Compatível conectores de passagem com a frente vazada do tipo Easy Crimp;

3.24. Acabamento antiderrapante;

3.25. Deve possuir Lâminas de corte;

3.26. Deve possuir opção para descascar o revestimento externo;

3.27. Deve possuir bloqueio de segurança para facilitar o armazenamento e transporte, evitando contato direto com a lâmina de corte;

3.28. Indicação da marca/modelo de referência: **FRM-ACN702 Exbom.**

ITEM 04 - ALICATE PUNCH DOWN

3.29. Deve possuir regulagem de pressão;

3.30. Deve ser de Material resistente e possuir empunhadura confortável;

3.31. Fixador para keystone e patch panel;

3.32. Deve acompanhar um protetor para ponta;

3.33. Indicação da marca/modelo de referência: **Ht-314b Exbom.**

ITEM 05 - TESTADOR DE CABO DE REDE MULTIFUNCIONAL E RASTREADOR DE FIO COM LCD

3.34. **Emissor:**

3.34.1. Display LCD: luz de fundo com o mínimo de 128 x 64 pixels;

3.34.2. Aviso de bateria fraca;

3.34.3. Tempo de desligamento automático: 15min / 30min / 60min / OFF;

3.34.4. Proteção de tensão: DC48V, 5mA;

3.35. **TESTE DE WIREMAP:**

3.35.1. Tipo de cabo: CAT5e, CAT6, CAT6a (STP e UTP);

3.35.2. Teste com switch diretamente: Sim;

3.35.3. Máx. Alcance: 600m;

3.36. **TESTE DE COMPRIMENTO:**

3.36.1. Tipo de cabo: CAT5e, CAT6, CAT6a (STP e UTP);

3.36.2. Faixa de teste: 2,5 ~ 120m;

3.36.3. Precisão: ± 1,6 m;

3.36.4. Localização da ruptura: Sim;

3.37. **TESTE DE VARREDURA:**

3.37.1. Tipo de cabo: CAT5e, CAT6, CAT6a (STP e UTP);

3.37.2. Máx. Tensão do sinal: 9 ± 1Vp-p;

3.37.3. Frequência: 130KHz;

3.37.4. Modo Analógico / Digital: Sim;

3.37.5. Máx. Alcance: 600m;

3.38. **TESTE DE POE:**

3.38.1. Faixa de teste: interruptor PoE padrão / não padrão DC5 ~ 60V;

3.38.2. Exibição de tensão: Sim;

3.38.3. Tipo PSE: Padrão: IEEE 802.3af / at; Fora do padrão;

3.39. **Parâmetros do receptor:**

3.39.1. Sensibilidade Ajustável: Sim;

3.39.2. Detecção de Tensão AC: Sim;

3.39.3. Lâmpada: sim;

3.39.4. Aviso de bateria fraca;

3.39.5. Máx. Corrente de trabalho: 100mA;

3.40. **Parâmetros remotos:**

3.40.1. Porta de wiremap: RJ45;

3.40.2. Proteção de tensão: DC48V, 5mA;

3.41. **Deve acompanhar:**

3.41.1. 1 Emissor;

3.41.2. 1 Receptor;

3.41.3. 1 Remoto;

3.41.4. 1 fone de ouvido;
3.41.5. 1 Linha de Teste de Clipe de Crocodilo;
3.41.6. 2 Fio do cabo;
3.41.7. 1 Bolsa;
3.41.8. 1 Manual;
3.42. Indicação da marca/modelo de referência: **NOYAFA NF-8209.**

ITEM 06 - Patch Cord CAT. 6

3.43. Tamanho 2,5m;
3.44. Certificado pela ANATEL;
3.45. 100% cobre;
3.46. Tipo: Conector Rj45;
3.47. Pares: 04 pares 24 AWG;
3.48. Indicação da marca/modelo de referência: **PÀTCH CORD INTELBRAS CAT.6**

ITEM 07 - CAIXA DE CABO DE REDE CAT. 6 (305M)

3.49. Aplicação: Redes;
3.50. Impedância: 100±15% Ohms;
3.51. Revestimento: PVC Retardante a Chama;
3.52. Condutor: Cobre;
3.53. Diâmetro: 6mm;
3.54. Temperatura de Instalação: 0ºC a 50ºC;
3.55. Temperatura de Armazenamento: -20ºC a 80ºC;
3.56. Temperatura de Operação: -20ºC a 60ºC;
3.57. Desequilíbrio Resistivo Máximo: 5%;
3.58. Resistência Elétrica CC Máxima do Condutor de 20ºC: 93,8 Ohms/km;
3.59. Capacitância Mútua 1kHz Máximo: 56pF/m;
3.60. Desequilíbrio Capacitivo Par x Terra 1kHz Máximo: 3,3pF/m;
3.61. Impedância Característica: 100±15% Ohms;
3.62. Atraso de Propagação Máximo: 545ns/100m @ 10MHz;
3.63. Diferença Entre o Atraso de Propagação Máximo: 45ns/100m;
3.64. Prova de Tensão Elétrica Entre Condutores: 2500VDC/3s;
3.65. Velocidade de Propagação Nominal: 68%;
3.66. Indicação da marca/modelo de referência: **Soho Plus Modelo: 62154**

ITEM 08 - MOUSE ÓPTICO USB

3.67. Interface: USB 2.0 ou superior;
3.68. Rolagem linha a linha;
3.69. Roda de rolagem óptica;
3.70. DPI: 1000;
3.71. Número de botões: 3 (clique esquerdo/direito, clique no botão do meio);
3.72. Comprimento do cabo: mínimo de 120 cm;
3.73. Instalação Plug and Play;
3.74. Mínimo de 11cm de comprimento;
3.75. Design ambidestro;
3.76. Indicação da marca/modelo de referência: **C3Tech MS-35BK**

ITEM 09 - TECLADO USB

3.77. Interface USB 2.0 (ou superior);
3.78. Instalação Plug and Play;
3.79. Comprimento do Cabo: Mínimo de 1,50m;
3.80. Layout brasileiro ABNT2 (com a tecla física "Ç" e acentuações da língua portuguesa);

3.81. Mínimo de 104 teclas;

3.82. Teclado Numérico: Integrado (Keypad numérico dedicado à direita do layout principal);

3.83. Tecnologia das Teclas: Membrana de alta durabilidade, com acionamento macio e baixo nível de ruído (teclas silenciosas, adequadas para ambiente de escritório);

3.84. Presença de suportes/pés retráteis na base inferior para ajuste de inclinação e altura;

3.85. Gravação das letras nas teclas com tecnologia a laser ou superior;

3.86. Resistência a Líquidos;

3.87. Indicação da marca/modelo de referência: **C3Tech KB-15BK.**

ITEM 10 - CABO DE ALIMENTAÇÃO PARA COMPUTADORES

3.88. Cabo de força para computador tripolar;

3.89. Compatível com o padrão NBR 14136;

3.90. Suporta até 250V;

3.91. Amperagem 10A;

3.92. Comprimento mínimo de 1.8m;

3.93. Espessura mínima do cabo 0,75cm;

3.94. Indicação da marca/modelo de referência: **Megatron ou Force Line (padrão tripolar 10A, certificado pelo INMETRO).**

ITEM 11 - CABO USB 2.0 PARA IMPRESSORA

3.95. Cabo USB: 2.0 para impressora;

3.96. Comprimento mínimo de 1,5m;

3.97. Conexão: Tipo A (USB macho) x Tipo B (USB macho impressora);

3.98. Utilizado para conexão de impressoras e multifuncionais;

3.99. Espessura mínima do cabo de 0,4cm;

3.100. Deve possuir ao menos um Núcleo de Ferrite;

3.101. Indicação da marca/modelo de referência: **Kapbom KAP-V06.**

ITEM 12 - FILTRO DE LINHA 10A

3.102. Mínimo de 1,5 m cabo de força;

3.103. Mínimo de 4 tomadas tripolares do Padrão ABNT NBR14136;

3.104. Amperagem: 10A;

3.105. Tipo de proteção: Fusível;

3.106. Botão de liga e desliga com luz indicadora;

3.107. Material antichamas;

3.108. Bivolt;

3.109. Indicação da marca/modelo de referência: **46RDL3040000 Elgin.**

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

SUSTENTABILIDADE

4.1. Observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade inseridos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2. Considerar a utilização de materiais e produtos que sejam ambientalmente sustentáveis, priorizando aqueles com menor impacto ambiental em sua produção, uso e descarte.

SUBCONTRATAÇÃO

4.3. **Não será admitida a subcontratação do objeto contratual**, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

4.3.1. Justificativa: A vedação à subcontratação justifica-se pela natureza estratégica dos bens a serem adquiridos. O objetivo é assegurar a responsabilidade direta e integral da Contratada por todo o fornecimento, incluindo a qualidade, rastreabilidade e garantia dos produtos entregues. A proibição visa garantir o controle máximo da Administração sobre a conformidade e as especificações técnicas dos bens, essenciais para o uso a que se destinam, conforme permitido pelo art. 121 da Lei nº 14.133/2021 em aspectos técnicos e econômico-financeiros.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.4. **Não será exigida garantia** de execução contratual nesta contratação, em conformidade com o art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

4.4.1. Justificativa: Considerando a natureza, o valor e o risco reduzido associado ao objeto contratado, a exigência de garantia contratual não se justifica neste caso. O objeto possui entrega imediata ou de curta duração, com baixo grau de complexidade e impacto financeiro, não havendo risco relevante de inadimplemento que comprometa o interesse público ou a continuidade dos serviços da Polícia Civil. Dessa forma, opta-se por não impor ônus excessivos ao contratado, incentivando maior competitividade e economicidade ao processo.

DA JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

4.5. **Não será exigida qualificação econômico-financeira** nesta contratação.

4.5.1. Justificativa: A decisão de não exigir qualificação econômico-financeira nesta contratação foi tomada para promover a competitividade e a celeridade do processo. A ausência dessa exigência facilita a inclusão de pequenas e médias empresas, o que resulta em propostas mais vantajosas e evita a restrição indevida da concorrência. Além disso, a dispensa dessa qualificação contribui para a agilidade do processo.

DA JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.6. **Não será exigida qualificação técnico-operacional** nesta contratação.

4.6.1. Justificativa: Tem como principal benefício a acessibilidade ao mercado, pois permite a participação de pequenas e médias empresas. Isso estimula a concorrência, resultando em propostas mais vantajosas para a administração pública. A ausência dessa exigência também contribui para a celeridade no processo de contratação, possibilitando respostas mais rápidas a demandas urgentes. Além disso, a presença de certificações e garantias nos produtos já assegura a qualidade necessária, dispensando a necessidade de uma comprovação técnica adicional por parte das empresas.

DO ÍNDICE DE REAJUSTE DO CONTRATO

4.7. A escolha do índice "IPCA" se justifica pelos devidos fundamentos:

4.7.1. Justificativa: O IPCA é considerado o principal indicador da inflação no Brasil, refletindo as variações de preços de uma ampla cesta de bens e serviços consumidos pelas famílias. Ao utilizá-lo, busca-se garantir que o valor contratual acompanhe a variação geral dos preços da economia, preservando o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Além disso, é um índice de fácil compreensão e aplicação, o que facilita os cálculos de reajuste e a análise dos impactos financeiros dos contratos.

DA AQUISIÇÃO EM LOTE (NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO)

4.8. Haverá, nesta contratação, a junção dos itens para a formação de lote.

4.8.1. Justificativa para formação do lote 01: Este lote foi planejado para concentrar exclusivamente os materiais de consumo e as ferramentas destinadas à estruturação e manutenção do cabeamento de rede. O agrupamento de itens como conectores RJ45 (CAT5 e CAT6), alicates (crimpador e punch down), testador de cabos, patch cords e bobinas de cabo de rede CAT. 6 faz sentido mercadológico, pois são produtos tipicamente comercializados por empresas especializadas em infraestrutura de telecomunicações e redes. Manter esses itens em um lote único atrai fornecedores específicos desse segmento, garantindo a aquisição de equipamentos adequados para os serviços de conectividade da Polícia Civil.

4.8.2. Justificativa para formação do lote 02: O segundo lote engloba os equipamentos de uso direto nas estações de trabalho e acessórios de energia. Ao agrupar mouses e teclados USB, cabos de alimentação, cabos USB para impressora e filtros de linha, a contratação foca no mercado varejista e atacadista de suprimentos gerais de informática e escritório. Como esses periféricos possuem uma cadeia de suprimentos distinta da infraestrutura de redes pesada, sua separação permite que varejistas de informática participem da cotação sem a obrigatoriedade de fornecer ferramentas de rede especializadas, o que poderia restringir a competição.

JUSTIFICATIVA PARA INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS

4.9. Haverá, nesta contratação, a indicação de Marcas/Modelo, conforme art. 41, inciso I, da Lei 14.133/2021:

> LEI 14.133/2021
>
> (...)
>
> Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:
>
> I - **indicar uma ou mais marcas ou modelos**, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:
>
> a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;
>
> b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;
>
> c) quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante;
>
> **d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência;**

4.10. Indicação de Marca/Modelo para o ITEM 01 - CAIXA COM 100 PLUGS RJ45 CAT5

4.10.1. Justificativa: A indicação do equipamento de referência CONT-RJ45V100 Exbom faz-se necessária para estabelecer o padrão mínimo de condutividade, resistência dos contatos banhados a ouro e precisão no encaixe mecânico exigidos pela infraestrutura da Polícia Civil, garantindo que o lote adquirido não apresente fragilidade física ou falhas de crimpagem que possam interromper a transmissão de dados nas redes locais de padrão CAT5.

4.11. Indicação de Marca/Modelo para o ITEM 02 - CAIXA COM 100 PLUGS RJ45 CAT6

4.11.1. Justificativa: A indicação do modelo AD 10003 AD-CONNECT como referência é fundamental para balizar o rigor técnico necessário ao tráfego de dados em redes Gigabit, assegurando que os conectores possuam o espaçamento interno e a blindagem adequados para evitar o *crosstalk* (interferência mútua entre os pares de cabos) e suportar a alta velocidade exigida na transferência de grandes volumes de arquivos investigativos.

4.12. Indicação de Marca/Modelo para o ITEM 03 - ALICATE CRIMPADOR RJ45

4.12.1. Justificativa: A menção ao modelo FRM-ACN702 Exbom serve como parâmetro de ergonomia, durabilidade do curso da prensa e precisão no corte e decapagem, qualidades indispensáveis para que a equipe de TI realize manutenções diárias sem danificar os conectores, evitando desperdício de insumos e garantindo conexões firmes que não gerem mau contato nas redes das delegacias.

4.13. Indicação de Marca/Modelo para o ITEM 04 - ALICATE PUNCH DOWN

4.13.1. Justificativa: A referência ao modelo Ht-314b Exbom justifica-se pela necessidade de fixação exata dos fios nos blocos terminais e *patch panels*, exigindo um ferramental com mola de impacto calibrada e lâmina de corte precisa que evite o afrouxamento dos condutores internos, o que comprometeria a estabilidade física da rede estruturada.

4.14. Indicação de Marca/Modelo para o ITEM 05 - TESTADOR DE CABO DE REDE MULTIFUNCIONAL E RASTREADOR DE FIO COM LCD

4.14.1. Justificativa: A indicação do NOYAFA NF-8209 como referência técnica é crucial devido à complexidade da manutenção de TI, necessitando de um equipamento capaz de realizar testes de continuidade, mapeamento de fios, medição de comprimento de cabo via tecnologia TDR e rastreamento digital sem ruídos, recursos essenciais para que o diagnóstico de falhas na rede da Polícia Civil seja rápido e preciso.

4.15. Indicação de Marca/Modelo para o ITEM 06 - Patch Cord CAT. 6

4.15.1. Justificativa: A menção ao PATCH CORD INTELBRAS CAT.6 como padrão de referência visa garantir a homologação pela Anatel e a certificação de fábrica para taxas de transferência de até 1 Gbps, assegurando que os cabos de manobra possuam capas protetoras (*boot*) injetadas que evitem a quebra da trava e assegurem a perfeita comunicação entre as estações de trabalho e as tomadas de rede.

4.16. Indicação de Marca/Modelo para o ITEM 07 - CAIXA DE CABO DE REDE CAT. 6 (305M)

4.16.1. Justificativa: A indicação do modelo SOHO PLUS MODELO: 62154 (ou similar de referência técnica) atesta a necessidade de utilização de condutores de puro cobre e isolamento termoplástico antichama de alta resistência mecânica. Essa referência baliza o padrão de qualidade necessário para evitar rompimentos durante a passagem na infraestrutura das delegacias, assegurando a confiabilidade da transmissão de dados em Gigabit e mantendo o padrão de alta performance exigido pela rede estruturada da Polícia Civil. A aquisição de cabeamento estruturado de qualidade inferior gera custos ocultos elevados de manutenção, identificação de falhas (*troubleshooting*) e substituição prematura (desperdício de dinheiro público e homem-hora). Portanto, a citação do equipamento Soho Plus 62154 é estritamente necessária para fixar o limiar de aceitabilidade da Administração, garantindo que qualquer produto ofertado possua a mesma confiabilidade construtiva, certificações e desempenho atestados pela marca de referência

4.17. Indicação de Marca/Modelo para o ITEM 08 - MOUSE ÓPTICO USB

4.17.1. Justificativa: A referência ao modelo C3Tech MS-35BK serve para balizar a exigência de durabilidade mecânica dos botões e do *scroll* para o uso ininterrupto, característico do regime de plantão 24h. A indicação garante que o periférico possua precisão de sensor óptico e ergonomia adequada para o trabalho contínuo, visando evitar falhas de comunicação com a máquina e a necessidade de substituições prematuras que prejudiquem a atividade-fim.

4.18. Indicação de Marca/Modelo para o ITEM 09 - TECLADO USB

4.18.1. Justificativa: A indicação do modelo C3Tech KB-15BK justifica-se pela imperiosa necessidade de estabelecer um padrão de resistência mecânica das teclas (em layout ABNT2) para suportar a alta demanda de digitação na confecção de boletins de ocorrência e procedimentos policiais. O modelo baliza a exigência de uma estrutura robusta, caracteres nítidos de longa duração e resistência a pequenos derramamentos de líquidos, características vitais para a longevidade do equipamento no ambiente das delegacias.

4.19. Indicação de Marca/Modelo para o ITEM 10 - CABO DE ALIMENTAÇÃO PARA COMPUTADORES

4.19.1. Justificativa: A indicação de modelos como Megatron ou Force Line (padrão tripolar 10A, certificado pelo INMETRO) atesta a necessidade de condutores com bitola adequada (mínimo de 3x0,75mm²), capa isolante flexível e conectores injetados firmemente. Essa referência técnica é fundamental para garantir a segurança elétrica das estações de trabalho e gabinetes, prevenindo curtos-circuitos, mau contato, superaquecimento e desligamentos acidentais durante operações críticas do parque tecnológico.

4.20. Indicação de Marca/Modelo para o ITEM 11 - CABO USB 2.0 PARA IMPRESSORA

4.20.1. Justificativa: A referência ao Kapbom KAP-V06 justifica-se pela necessidade de estabelecer um padrão de robustez física no cabeamento, exigindo blindagem interna contra interferências eletromagnéticas e conectores reforçados que suportem o manuseio intenso e diário de conexões e desconexões em scanners e impressoras de cartório, mitigando a substituição precoce do item.

4.21. Indicação de Marca/Modelo para o ITEM 12 - FILTRO DE LINHA 10A

4.21.1. Justificativa: A indicação do modelo 46RDL3040000 Elgin estabelece o patamar indispensável de proteção elétrica contra surtos de tensão, curto-circuitos e sobrecargas, garantindo que o dispositivo conte com varistores e fusíveis eficientes para salvaguardar a integridade de computadores e periféricos de alto valor nas delegacias contra instabilidades da rede elétrica.

REQUISITOS DE SEGURANÇA E PRIVACIDADE

4.22. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante.

4.23. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução do contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações do CONTRATANTE:

5.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

5.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato.

5.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

5.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

5.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

5.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

5.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

5.1.8.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

5.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

5.1.10. Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

5.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.2. São obrigações do CONTRATADO:

5.2.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

5.2.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

5.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

5.2.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

5.2.5.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

5.2.5.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

5.2.5.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

5.2.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5.2.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.2.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

5.2.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

5.2.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

5.2.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação e qualificação na contratação;

5.2.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

5.2.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.2.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.2.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

5.2.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.2.15. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário com uma versão em português, sempre que houver.

5.2.16. Entregar o objeto acompanhado da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. Os bens poderão ser entregues de forma parcelada, mediante solicitação da contratante, durante o período da vigência do contrato, a contar da data de sua assinatura.

6.2. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens, emitida pelo fiscal do contrato.

6.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

6.3.1. **SETOR DE INFORMÁTICA,** localizado na Av. Capitão-Mor Gouveia, nº 2136 - Central de Flagrantes da Cidade da Polícia Civil - Cidade da Esperança, Natal - RN, 59070-400, em horário comercial de segunda a sexta-feira, exceto os feriados.

6.3.2. Conforme conveniência do Contratante, o local de entrega poderá ser diverso ao citado acima, o qual será informado na Ordem de Serviço de Fornecimento de Bens, juntamente com a sua justificativa de mudança.

6.4. A contratante deverá informar a data de entrega dos bens com 02 (dois) dias de antecedência, para que o setor responsável possa se organizar quanto ao recebimento do objeto.

6.4.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.5. Fica a cargo do fornecedor todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Atuarão como Gestores e Fiscais deste contrato os seguintes servidores:

a) Gestor do Contrato: **SHEILA GOMES DE MELO**, Agente de Polícia Civil, mat. 207.108-8;

b) Gestor do Contrato Suplente: **SÁSKIA S. G. DE A. LIMA HERMES,** Agente de Polícia Civil, mat. 219.787-1;

c) Fiscal do Contrato: **FELIPE FERREIRA MOREIRA**, Agente de Polícia Civil, mat. 200.056-3;

d) Fiscal do Contrato Suplente: **MARCOS CÉSAR NOGUEIRA BEZERRA,** Agente de Polícia Civil, mat. 207.976-3;

7.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) de contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.8. O fiscal de contrato fiscalizará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação. (Decreto Estadual nº 32.449, de 2023, art. 48, III);

7.8.1. O fiscal de contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive o controle do saldo e da vigência contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Estadual nº 32.449, de 2023, art. 48, II);

7.8.2. O fiscal de contrato notificará formalmente a contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema. (Decreto Estadual nº 32.449, de 2023, art. 48, X);

7.8.3. O fiscal de contrato deverá observar ainda as regras relativas a sua atuação de que trata o Título IV, Capítulo II, Seção IV, Subseção II do Decreto Estadual nº 32.449, de 2023.

7.9. O gestor de contrato deverá acompanhar o desenvolvimento da execução por meio de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado, o qual terá apoio técnico e operacional do fiscal de contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências.

7.9.1. O gestor de contrato deverá observar ainda as regras relativas a sua atuação de que trata o Título IV, Capítulo II, Seção IV, Subseção I do Decreto Estadual nº 32.449, de 2023.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

DO RECEBIMENTO

8.1. O recebimento provisório ocorrerá, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO

8.8. A Nota Fiscal, Recibo ou documento de cobrança equivalente, serão emitidos pelo contratado, os quais deverão ser enviados para o e-mail: **protocolo@policiacivil.rn.gov.br**, ou outro e-mail fornecido pelo pelo Gestor ou Fiscal do contrato.

8.9. Recebido o documento de cobrança, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização quanto à inadimplência do contratado.

8.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

PRAZO DE PAGAMENTO

8.18. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa.

8.19. No caso de atraso pelo Contratante, eventuais índices de correção monetária a serem aplicados para atualização do valor deverão ser os índices de correção estabelecidos oficialmente.

FORMA DE PAGAMENTO

8.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado;

8.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

9.2.4. **Multa:**

9.2.4.1. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

9.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, se houver;

a) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

9.2.4.3. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

9.2.4.4. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

9.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

9.2.4.6. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

9.2.4.7. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e”, "f", "g" e“h” do subitem 12.1, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

9.4. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

9.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como nos demais cadastros estaduais pertinentes.

9.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, sob a forma **DISPENSA ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO.**

10.2. A base legal da contratação em tela é o art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

> Art. 75. É dispensável a licitação:
>
> (...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

10.3. Para fins de habilitação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

10.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 2º, §3º do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023.

10.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

10.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.20. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Estadual nº 675, de 2020 e Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 59.387,55 (cinquenta e nove mil trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).**

11.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

11.3. O valor estimado foi aferido através de Pesquisa Mercadológica, conforme os seguintes documentos:

- Pesquisa de Preços - Levantamento de Mercado (Sei nº 42843995);
- Pesquisa de Preços - Mapa Comparativo (Sei nº 42844125);
- Pesquisa de Preços - Memorial de Calculo (Sei nº 45299958).
- Pesquisa de Preços - Relatório Complementar (Sei nº 42844259)

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios, e está de acordo com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

12.2. A dotação orçamentária e a fonte de recursos serão informadas, de forma mais detalhada, pela Diretoria de Planejamento e de Finanças - DPFIN em momento oportuno.

13. RESPONSÁVEIS

ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA
JEORDAN RODRIGUES
Equipe de Planejamento da Contratação

Documento assinado eletronicamente por **Jeordan Oliveira Fausto Rodrigues**, **Agente de Polícia Civil**, em 09/11/2026, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **42111579** e o código CRC **C78E6BF6**.